Mensagem nº 103/13 fl.02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/13
D O C U M E N T O Nº 3430/13

Acrescenta dispositivo ao Parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 430, de 18.02.04, que denomina "*Cellula Mater* da Nacionalidade" a Guarda Civil Municipal de São Vicente e dá outras providências. Proc. Nº 36384/03

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei Complementar nº 430, de 18 de fevereiro de 2004, o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º - ....

Parágrafo único – São condições mínimas para integrar a Guarda Civil Municipal:

a) ser maior de 18 anos;
b) não ter antecedentes criminais;
c) ser alfabetizado;
d) ter completado treinamento necessário a função".

Art. 2º - Ficam suprimidos os incisos IV, VI, IX, X e XI do artigo 3º da Lei Complementar nº 430, de 18 de fevereiro de 2004:

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *